DECRETO Nº 13.841, 07 DE JULHO DE 2020.

Institui grupo de trabalho permanente para tratar das questões relativas à implementação do Programa Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, no formato exigido pela Lei Municipal 8.644, de 21 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para tratar das questões relativas ao "Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis", criado pela Lei 8.644, de 21 de outubro de 2019, e destinado a promover de forma integrada a viabilidade econômica e social da coleta seletiva no Município de Divinópolis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das secretarias municipais, conforme explicitado no Art. 4º, parágrafo único da Lei 8.644/2019.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para o Grupo de Trabalho, indicados pelas respectivas secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo:
a) Efetivo: Sandra dos Santos Passos;
b) Suplente: Evandro Pereira Araújo.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Efetivo: Késia Simone Dornelas Chaves;
b) Suplente: Wilton Melo de Almeida.

III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Efetivo: Maria Isabel da Silva;
b) Suplente: Maria Isabel Menezes Ribeiro.

IV - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos:
a) Efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;
b) Suplente: Marina Cândida Gomes Silva.

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:

a) Efetivo: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
b) Suplente: Rejane Alves Campos Souza.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Efetivo: Janice de Oliveira Soares;
b) Suplente: Francis Jhonatan Salvino Sousa.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:

a) Efetivo: Rafael Pinto Nogueira;
b) Suplente: Viviane de Fátima Alves.

Art. 4º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 5º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será secretariado pelo representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º O mandato do Grupo de Trabalho terá duração de seis meses, prorrogável por iguais prazos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município